



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 241/2015

DATA: 06/11/2015

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e ainda, em conformidade com a Lei Municipal Nº 833/2008.

DECRETA

Art. 1.º Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Dayane Rakel de Oliveira Pereira
Suplente: Francieli Regina da Silva

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Antônio Valdir de Quadros
Suplente: Maria Aparecida de Melo Ferreira

III REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE:

Titular: Valdir Costa
Suplente: Melissa de Souza

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Leila de Vargas Morandi
Suplente: Luiz André do Amaral

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Titular: Sergio Wegner de Vargas
Suplente: Michele Meneguel da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

I – REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Josiane Leite Mugnol
Suplente: Maria Izabel de Araújo

II - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Lurdes da Luz Pinto
Suplente: Josenilda da Cruz Ferreira

III - REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS:

Titular: José Lourenço Gomes
Suplente: Aurora da Silva

IV – REPRESENTANTE DA TERCEIRA-IDADE:

Titular: Dário Araújo
Suplente: Miguel Silvério

V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES:

Titular: Ronaldo Kegler
Suplente: Ilário Bolardini

Art. 2.º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e deverá atender ao disposto na Lei Municipal N.º 833/2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando – se os decretos 069/2013 e 142/2014 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 06 de Novembro de 2015.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito.

Publicado no *Edição Extra*
N.º *2266*
De *07/11/2015*
Luiz Antonio

CANDÓI